

ANEXO I – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO

RETIFICADO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este anexo ao Termo de Referência estabelece objetivamente o critério de julgamento de técnica e preço no âmbito desta contratação, em atendimento aos arts. 11 a 15 do Decreto nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a licitação na modalidade concorrência na administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás.

1.2. As propostas das licitantes deverão ser apresentadas em conformidade com as orientações constantes do Edital, do Termo de Referência e do presente anexo. O julgamento será realizado por Banca de Julgamento previamente composta por meio de Portaria, conforme critérios aqui estabelecidos, atendendo aos arts. 36 a 38 da Lei 14.333/2021.

2. PROPOSTA TÉCNICA

2.1. As licitantes devem assegurar que suas Propostas Técnicas estejam em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, tanto em termos de conteúdo quanto na forma de apresentação. Esta aderência facilitará a execução dos trabalhos pela Banca de Julgamento das Propostas Técnicas, as quais deverão atender às condições a seguir informadas:

2.1.1. A Proposta Técnica deve ser apresentada editada e produzida no formato “A4” e “A3” (para imagens, tabelas, figuras e gráficos como especificado neste anexo) e redigida no idioma Português do Brasil (permitidos termos em língua estrangeira desde que para identificar nomes próprios e termos técnicos de designação consagrada em outra língua), digitalizadas em formato de arquivo eletrônico de extensão “.pdf”, com leitura possível pelos *softwares* de leitura de arquivos do tipo Formato Portátil de Documento mais tradicionais no mercado. Não deverá conter rasuras ou emendas ou entrelinhas. Deverá ser redigida em páginas timbradas que identifiquem a licitante, constando seu nome e endereço, com todos os seus documentos datados, devendo ainda ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público devidamente registrado);

2.1.2. A Proposta Técnica que contiver mais do que o limite de páginas estipuladas em cada quesito terá seu conteúdo, a partir da página que comece a exceder tal limite, descartado pela Banca de Julgamento das Propostas Técnicas, que não irá considerar para suas análises o conteúdo das páginas excedentes, observando-se sua ordem sequencial, para efeito de atribuição de nota;

2.1.3. Não serão computadas, para fins de atendimento aos limites de cada quesito, as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, bem como os referentes a “*Curriculum Vitae*”, Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto.

2.1.4. Sendo o signatário da Proposta Técnica pessoa legalmente habilitada por meio de procuração, esta deverá ser entregue à comissão de licitação previamente à abertura da sessão pública de abertura dos trabalhos da licitação, para a devida conferência e autenticação da representatividade.

2.1.5. Na proposta técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de atribuição de nota zero na proposta técnica.

2.1.6. A Licitante deverá destacar nos atestados apresentados, por meio de grifos, os serviços, valores e datas que atendam às exigências do presente edital e seus anexos.

2.1.7. Os currículos profissionais, para fins de pontuação, deverão estar acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelos respectivos órgãos de classe. Essas certidões devem indicar que o profissional participou de contratos cujos serviços realizados incluam a área de atuação para a qual foi indicado nesta licitação.

2.1.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de experiência profissional deverão efetivamente participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela GOINFRA, consoante o § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

2.1.9. A Licitante deverá destacar, em todos os atestados apresentados, as experiências específicas a serem comprovadas, utilizando marcação na cor amarela.

2.1.10. A Licitante deverá apresentar exclusivamente a quantidade necessária de atestados para comprovar a experiência exigida, evitando o envio de documentos excedentes.

2.1.11. A avaliação da Proposta Técnica será realizada em duas fases:

- Fase 1: Verificação da capacitação e experiência do licitante; e
- Fase 2: Qualitativa

2.2. FASE 1 – VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

2.2.1. Em consonância com o art. 37, I, da Lei 14.133/2021 e Art. 13, III, do Decreto Estadual nº 10.359/2023, esta fase compreende a verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados.

2.2.2. Deverão ser apresentados atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme descrito na sequência.

Quadro 1 – Critério para Verificação da Capacitação e Experiência do Licitante

Item	Atestado	Número mínimo de Atestados / Certidões
1	Comprovar experiência na execução de no mínimo 06 (seis) meses consecutivos de um dos seguintes serviços: gerenciamento, apoio ao gerenciamento, supervisão, assessoria técnica, assistência técnica ou apoio à fiscalização de projetos e/ou obras rodoviárias públicas. A experiência deve abranger uma variedade de intervenções rodoviárias, incluindo manutenção, recuperação, ampliação de capacidade, implantação de novos trechos ou segurança viária, em contratos com entidades da Administração Pública (direta ou indireta, em qualquer esfera governamental) ou em concessões rodoviárias.	1 atestado
2	Comprovar a execução de, no mínimo, um dos seguintes serviços: gerenciamento, apoio ao gerenciamento, assessoria técnica, apoio técnico, apoio à fiscalização, supervisão ou gestão de obras, ou de programas de obras. Essa experiência deve estar diretamente vinculada à construção, reforma ou ampliação de obras civis destinadas à prestação de serviços públicos, e/ou também à elaboração ou análise de orçamento de obras civis, garantindo proficiência tanto na gestão física quanto na financeira desses empreendimentos. Cada atestado apresentado deverá comprovar uma área construída de, no mínimo, 1.935,00 m ² (mil novecentos e trinta e cinco metros quadrados)	1 atestados
3	Capacitação comprovada de execução dos serviços de estratégia organizacional (Planejamento Estratégico – baseado em Balanced Scorecard)	1 atestado
4	Capacitação comprovada de realização de serviços de consultoria em gerenciamento de riscos, baseados na metodologia COSO – The Committee of Sponsoring Organizations of The Treadway Commission, INTOSAI - Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores ou ISO 31000:2009 da International Organization for Standardization (ISO).	1 atestado
5	Capacitação comprovada de gerenciamento de projetos superior ou equivalente ao PMO, envolvendo o uso das boas práticas de mercado descritas no PMBOK® do PMI® apresentadas nas áreas de conhecimento de gerenciamento de escopo, prazo, custos, qualidade, recursos humanos, qualidade, contratos, integração, riscos e comunicação.	1 atestado

Nota 1: O montante especificado no item 1 representa 50% do tempo previsto de duração do contrato.

Nota 2: A extensão solicitada para comprovação da capacidade técnica-operacional do item 2, representa a média ponderada das áreas construídas a serem orçadas no ano de 2025 conforme Plano de Contratações Anual – Sei 202400036017660.

Nota 3: Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante.

Nota 4: Comprovação da Capacidade Técnica Operacional do item 2: No caso de Consórcio será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica com o objetivo de atender às quantidades máximas especificadas.

2.2.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado

aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

2.2.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

2.2.5. Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência, contemplando pelo menos um dos seguintes documentos:

2.2.5.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;

2.2.5.2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

2.2.5.3. Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

2.2.6. Caso a licitante comprove a capacidade e a experiência requeridas no Quadro 1, terá sua Proposta Técnica analisada qualitativamente conforme a Fase 2. Caso contrário, será atribuído nota zero para a proposta técnica.

2.3. FASE 2 – QUALITATIVA

2.3.1. As licitantes que demonstrarem com sucesso possuírem a capacidade e experiência requeridas na Fase 1 terão o restante de sua proposta técnica avaliada por banca designada especialmente para este fim, com atribuição de notas, em conformidade com o art. 37, II, e § 1º, da Lei 14.133/2021.

A Proposta Técnica deverá incluir uma descrição detalhada dos serviços de gerenciamento em consonância com as atividades desenvolvidos nas unidades a serem atendidas, a metodologia de execução e organização das atividades, as tecnologias aplicadas, a alocação da equipe e demais requisitos essenciais para o cumprimento do objeto, apresentando a seguinte estrutura:

- a) Capa;
- b) Sumário;
- c) Introdução;
- d) Desenvolvimento;
- e) Considerações Finais;
- f) Referências.

2.3.2. A apresentação do conteúdo deverá observar os parâmetros da NBR 6023 (ABNT, 2025), NBR 6028 (ABNT, 2021), NBR 10520 (ABNT, 2023) e NBR 10719 (ABNT, 2015), no que não conflitar com as disposições deste anexo:

- a) Papel: formato A4 (210 mm x 297 mm). No entanto, para a apresentação de tabelas, gráficos ou imagens que exijam maior espaço visual, poderá ser utilizado o formato A3

(297 mm x 420 mm). Nesse caso, cada página no formato A3 será contabilizada como duas páginas A4.

- b) Margens: superior e esquerda de 3 cm; inferior e direita de 2 cm.
- c) Fonte: Arial, tamanho 12 para o corpo do texto e 10 para tabelas, citações, notas de rodapé, legendas e fontes de ilustrações e tabelas.
- d) Espaçamento: entrelinhas de 1,5cm no corpo do texto; espaçamento simples em citações com mais de três linhas, notas de rodapé, referências, legendas e fontes de ilustrações e tabelas.
- e) Alinhamento: texto justificado; títulos das seções alinhados à esquerda.
- f) Parágrafos: recuo de 1,25 cm na primeira linha.

2.3.3. Para a numeração de páginas: inserida a partir da capa, no canto inferior direito, a 2 cm da borda superior, utilizando a mesma fonte do corpo do texto, em tamanho 12.

2.3.4. Caso fique evidenciado que o descumprimento distorceu a quantidade limite de páginas, será concedida uma única oportunidade ao licitante, sob pena de atribuição de nota zero para a proposta técnica, de reapresentar o mesmo conteúdo, na formatação adequada, sendo que as páginas excedentes serão desconsideradas na avaliação da proposta técnica.

2.3.5. No Quadro 2 delimita-se a quantidade máxima de páginas a serem apresentadas para cada quesito, incluindo elementos textuais ou visuais. As páginas que excederem estes limites serão desconsideradas para todos os efeitos.

Quadro 2 – Número limite de páginas

Quesito	Quantidade máxima
Demonstração de Conhecimento do Objeto	20 páginas
Metodologia e Programa de trabalho	20 páginas
Qualificação das Equipes Técnicas	Não se aplica
Relação dos Produtos que serão entregues	20 páginas

2.3.6. CONHECIMENTO DO OBJETO – CO (30 PONTOS)

2.3.6.1. Deverá conter, no máximo, 20 (vinte) páginas.

2.3.6.2. Neste item, a licitante deverá demonstrar conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução do objeto, contemplando o que consta no Quadro 3.

Quadro 3 – Itens abordados na demonstração do conhecimento do objeto.

Item	Detalhamento do item	Pontuação
1. Conhecimento da Contratante	1.1 Discorrer sobre as diretrizes organizacionais e objetivos estratégicos da GOINFRA, evidenciando como as competências das unidades a serem atendidas pela contratação contribuem para o alcance desses objetivos, apresentando exemplos concretos.	10
	1.2 Apresentar as competências das unidades a serem atendidas pela contratação no âmbito do GOINFRA e correlacioná-las com os produtos e serviços especificados no instrumento convocatório.	
	1.3 Demonstrar conhecimento sobre a legislação aplicável à prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva e discorrer sobre sua relação com o objeto contratual.	
2. Conhecimento sobre o Objeto contratado	2.1 Quais são os principais desafios técnicos, operacionais, jurídicos e normativos para a implantação de procedimentos, rotinas e fluxos na Administração Pública? 2.1.1 Caracterize os ativos sob responsabilidade da Goinfra e a importância do aprimoramento das estratégias de gestão e de controle preventivo para a atuação da Agência.	20
	2.2 Explicar como obter e adotar indicadores baseados nos orçamentos de obras civis para comparação e avaliação de projetos, para garantir a confiabilidade dos quantitativos, para verificar a compatibilidade dos custos com as definições técnicas do projeto, para validar orçamentos e para reduzir riscos oriundos de estimativas imprecisas.	
	2.3 Como as diferentes fases de um projeto rodoviário influenciam a sua qualidade final? Explique o papel do projetista, do analista de projetos, do fiscal de obras e do gestor de contrato, em cada etapa, desde o anteprojeto até a entrega do empreendimento. Destaque os riscos, os desafios na verificação técnica, a importância da compatibilização entre as disciplinas envolvidas e do fluxo eficiente de informações fase a fase da execução da obra.	
	2.4 Explique como a gestão da manutenção predial pode ser adotada pela Administração Pública para aferição e análise dos desembolsos ao longo de um dado período. Quais os principais gargalos a serem monitorados? Como estabelecer um planejamento capaz de subsidiar a tomada de decisões relativas a investimentos nos próprios públicos?	
	2.5 Elaborar uma conclusão consolidada sobre o conhecimento do objeto apresentado nos itens anteriores, sintetizando os principais pontos abordados, como competências institucionais, estrutura funcional e desafios para entrega dos produtos. A conclusão deve descrever objetivamente as atribuições da consultoria no trabalho de assessoramento e sua importância no cumprimento das metas das unidades e, conseqüentemente, da GOINFRA.	

2.3.7. **METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO – MPT (30 PONTOS)**

2.3.7.1. Deverá conter, no máximo, 20 (vinte) páginas.

2.3.7.2. A licitante deverá descrever de forma objetiva o modelo administrativo e operacional a ser utilizado e sua metodologia de execução dos serviços, considerando o objeto do Termo de Referência, abordando, no mínimo, os seguintes elementos:

Quadro 4 – Itens abordados na descrição da metodologia e programa de trabalho

Item	Detalhamento do item	Pontuação
1. Definição de Objetivos	1.1. Discorrer sobre os objetivos gerais e específicos da contratação, correlacionando-os como os indicadores de sucesso propostos para avaliação do trabalho da Consultoria.	2
2. Metodologia de Trabalho	2.1. Apresentar a abordagem metodológica que será empregada, comparando as vantagens e desvantagens sobre o emprego de outras metodologias disponíveis para gestão de projetos, de processos ou de atividades, para o escopo contratado.	8
	2.2. Apresentar de forma detalhada o planejamento estratégico a ser aplicado durante a execução do contrato, especificando as fases e o cronograma, bem como a distribuição dos recursos.	
	2.3. Apresentar os processos e procedimentos que serão empregados, incorporando os critérios de padronização, flexibilidade e adaptabilidade para lidar com mudanças e imprevistos.	
	2.4. Descrever detalhadamente as ferramentas e tecnologias que serão empregadas, incluindo os critérios de seleção dessas ferramentas, além da capacitação e do suporte que serão oferecidos.	

3. Gestão da Equipe	3.1. Discorrer de forma abrangente sobre a gestão de equipe que será utilizada, incluindo sua estrutura organizacional, os papéis desempenhados pelos membros e suas respectivas responsabilidades.	6
	3.2. Descrever o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da equipe a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o relacionamento com a GOINFRA na transferência de dados e informações.	
	3.3. Apresentar o histograma de alocação da equipe técnica, incluindo identificação das atividades previstas e distribuição das equipes ao longo do período de execução dos serviços.	
4. Comunicação	4.1. Apresentar as estratégias relacionadas à comunicação a serem adotadas: plano de comunicação, canais utilizados, frequência das interações e os tipos de comunicação e ferramentas que serão empregados.	2
	4.2. Abordar como será implementada a gestão da comunicação entre as partes interessadas, incluindo detalhes sobre identificação, análise, engajamento e gerenciamento, pertinentes ao desenvolvimento do trabalho.	
5. Gestão de Riscos	5.1. Discorrer sobre os riscos identificados, abrangendo a análise dos potenciais eventos adversos que possam impactar os objetivos do contrato.	4
	5.2. Apresentar a avaliação e priorização dos riscos identificados, esclarecendo os critérios estabelecidos para determinar sua probabilidade e impacto.	
	5.3. Apresentar a matriz de riscos considerando alocação dos riscos, sua priorização e medidas de mitigação planejadas.	
	5.4. Apresentar estratégias de mitigação para os riscos prioritários, visando reduzir sua probabilidade de ocorrência ou minimizar seu impacto, garantindo a continuidade das atividades e o sucesso no atingimento dos objetivos.	
6. Implementação do Plano de Trabalho	6.1. Apresentar as estratégias que serão utilizadas para mobilização ao início do contrato, destacando os procedimentos e ferramentas relevantes.	6
	6.2. Descrever os elementos de monitoramento e controle que serão empregados, incluindo procedimentos e ferramentas específicas.	
	6.3. Discorrer sobre os instrumentos utilizados na avaliação de progresso e na realização de ajustes oportunos.	
7. Documentação e Registro	7.1. Apresentar os procedimentos de gestão de documentos, incluindo organização e rastreabilidade, bem como as medidas de acesso e segurança da informação.	2

2.3.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - QT (30 PONTOS)**

2.3.8.1. Este item não possui limitação de quantidade de páginas.

2.3.8.2. A licitante deverá apresentar nominalmente os profissionais especialistas com indicação das funções, o nível de experiência de cada profissional, conforme o Anexo III – MODELO DE FICHA CURRICULAR. Juntamente com o formulário, deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo aos quesitos apresentados na sequência.

2.3.8.3. A avaliação da qualificação técnica dos profissionais indicados para as funções de Engenheiro Coordenador-Geral e Coordenadores Setoriais será realizada por meio da análise de certidões e/ou atestados apresentados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no conselho profissional competente, relacionados a serviços compatíveis com o objeto da licitação.

2.3.8.4. Cada Coordenador somente poderá representar uma única empresa ou consórcio, sob pena de inabilitação dos licitantes.

2.3.8.5. Os profissionais a serem apresentados para fins de qualificação técnica serão avaliados segundo os critérios elencados no quadro a seguir:

Quadro 5 – Critérios para Qualificação das Equipes Técnicas

<p>1.1. Experiência – Tempo de Formação: Pontuação conforme Diploma de Conclusão do Curso Superior com tempo de formação para o COORDENADOR GERAL DO CONTRATO.</p>	<p align="center">Pontuação Máxima 3,0 pontos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de formação mínima de 10 anos em Engenharia Civil (obrigatório) 	<p align="center">-</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de formação entre 10 e 12 anos em curso superior correlacionado ao escopo da contratação.* 	<p align="center">2,0 pontos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de formação acima de 12 anos em curso superior correlacionado ao escopo da contratação.* 	<p align="center">3,0 pontos</p>
<p><small>*Ressalta-se que só é possível a pontuação em um dos critérios.</small></p>	
<p>1.2. Competência para o trabalho: Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o profissional indicado pela empresa tenha participado nominalmente de serviços similares aos detalhados no Termo de Referência. COORDENADOR GERAL DO CONTRATO</p>	<p align="center">Pontuação Máxima 6,0 pontos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Atestado cujo conteúdo contemple atuação como responsável técnico, coordenador, gerente ou supervisor em serviços de engenharia consultiva ou gerenciamento de empreendimentos focados em infraestrutura de transportes (obrigatório); 	<p align="center">-</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Atestado cujo conteúdo contenha planejamento de empreendimentos ou assessoramento em projetos ou assessoramento em estudos de engenharia; 	<p align="center">2,0 pontos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Atestado cujo conteúdo contenha apoio ou execução de fiscalização ou gestão de contratos de obras públicas ou serviços de engenharia; 	<p align="center">2,0 pontos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Atestado cujo conteúdo contenha elaboração projetos ou de orçamentos de obras públicas ou serviços de engenharia; 	<p align="center">2,0 pontos</p>
<p>1.3. ENGENHEIRO CIVIL – COORDENADOR SETORIAL (PRODUTO 1 – GRUPO 1 – DCI)</p>	<p align="center">Pontuação Máxima 5,0 pontos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de formação mínima de 10 anos (obrigatório) 	<p align="center">-</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de formação acima de 10 anos. 	<p align="center">2,0 pontos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Atestado cujo conteúdo contemple atuação como responsável técnico, coordenador, gerente ou supervisor em serviços de engenharia consultiva ou gerenciamento de empreendimentos focados em infraestrutura de transportes e/ou civil (obrigatório); 	<p align="center">-</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Atestado cujo conteúdo contenha apoio ou execução de fiscalização ou gestão de contratos de obras públicas ou serviços de engenharia; 	<p align="center">1,0 ponto por atestado (no máximo 3)</p>
<p>1.4 ENGENHEIRO CIVIL – COORDENADOR SETORIAL (PRODUTO 1 – GRUPO 2 – DCI)</p>	<p align="center">Pontuação Máxima 6,0 pontos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de formação mínima de 10 anos (obrigatório) 	<p align="center">-</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de formação acima de 10 anos. 	<p align="center">2,0 pontos</p>

<ul style="list-style-type: none"> Atestado cujo conteúdo contemple atuação como responsável técnico, coordenador, gerente ou supervisor em serviços de engenharia consultiva ou gerenciamento de empreendimentos focados em infraestrutura de transportes (obrigatório); 	-
<ul style="list-style-type: none"> Atestado cujo conteúdo contenha apoio ou execução de fiscalização ou gestão de contratos de obras de implantação, restauração ou reabilitação de rodovias; 	1,0 ponto por atestado (no máximo 2)
<ul style="list-style-type: none"> Atestado cujo conteúdo contenha apoio ou execução de orçamentos de obras rodoviárias; 	1,0 ponto por atestado (no máximo 2)
1.5 ENGENHEIRO CIVIL – COORDENADOR SETORIAL (PRODUTO 2 – ASSESSORIA FUNDEINFRA)	Pontuação Máxima 5,0 pontos
<ul style="list-style-type: none"> Tempo de formação mínima de 10 anos (obrigatório) 	-
<ul style="list-style-type: none"> Tempo de formação acima de 10 anos. 	2,0 pontos
<ul style="list-style-type: none"> Atestado cujo conteúdo contemple atuação como responsável técnico, coordenador, gerente ou supervisor em serviços de engenharia consultiva ou gerenciamento de empreendimentos focados em infraestrutura de transportes (obrigatório); 	-
<ul style="list-style-type: none"> Atestado cujo conteúdo contenha apoio ou execução de fiscalização ou gestão de contratos de obras de implantação, restauração ou reabilitação de rodovias; 	1,0 ponto por atestado (no máximo 3)
1.5 ENGENHEIRO CIVIL – COORDENADOR SETORIAL (PRODUTO 3 – ORÇAMENTO)	Pontuação Máxima 5,0 pontos
<ul style="list-style-type: none"> Tempo de formação mínima de 10 anos (obrigatório) 	-
<ul style="list-style-type: none"> Tempo de formação acima de 10 anos. 	2,0 pontos
<ul style="list-style-type: none"> Atestado cujo conteúdo contemple atuação como responsável técnico, coordenador, gerente ou supervisor em serviços de engenharia consultiva ou gerenciamento de empreendimentos focados em obras civis (obrigatório); 	-
<ul style="list-style-type: none"> Atestado cujo conteúdo contenha apoio ou execução de orçamentos de obras civis; 	1,0 ponto por atestado (no máximo 3)

2.3.8.6. As unidades a serem atendidas pelos produtos previstos nesta contratação realizam uma variedade de serviços, refletindo um escopo heterogêneo. Desta forma, os itens obrigatórios incluídos no Quadro 5 são essenciais para assegurar que as necessidades das unidades sejam atendidas por empresas com *expertise* comprovada nas suas áreas de atribuição.

2.3.8.7. As pontuações relativas a cada tipo de serviço apresentado no Quadro 5 foram baseadas em sua complexidade e relevância para o objeto da licitação.

2.3.8.8. Quanto à quantidade de atestados a serem apresentados pelas licitantes, deve-se submeter tantos quantos forem necessários para comprovar as competências de trabalho requeridas, descontadas as superposições;

2.3.8.9. Caso um único atestado ou certidão compreenda mais de um tipo de serviço dentre os relacionados, a pontuação referente a cada tipo de serviço deverá ser somada.

2.3.8.10. A comprovação de vinculação do profissional deverá ser realizada por meio de:

2.3.8.10.1. Em se tratando de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa licitante, tal comprovação será realizada por meio do ato constitutivo da empresa e certidão atualizada do CREA ou Conselho Profissional competente;

2.3.8.10.2. Em se tratando de empregado, a comprovação deverá ser realizada mediante cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho em vigor;

2.3.8.10.3. Em se tratando de profissional a contratar, deve ser apresentada Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de substituição após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela unidade técnica à qual o produto está subordinado, devendo possuir experiência equivalente ou superior e ser aprovado pela GOINFRA.

2.3.8.10.4. A não apresentação das exigências e critérios considerados obrigatórios para a comprovação de capacitação técnica do licitante, bem como a não comprovação das respectivas exigências para os profissionais exigidos, implicará atribuição de nota zero para a proposta técnica do licitante no processo licitatório, resguardado o direito de recurso.

2.3.9. **RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES - RP (10 PONTOS)**

2.3.9.1. Deverá conter, no máximo, 20 (vinte) páginas.

2.3.9.2. A licitante deverá descrever, de forma objetiva, os Produtos que serão desenvolvidos no âmbito da contratação, abordando no mínimo:

Quadro 6 – Itens abordados na descrição dos Produtos

Item	Detalhamento do item	Pontuação
1. Relação dos Produtos que serão entregues	1.1. Descrever os produtos a serem materializados durante a execução do contrato e o valor agregado que será proporcionado, contemplando, ainda, periodicidade de entrega e forma de medição.	5
	1.2. Descrever os mecanismos de controle que serão implementados para garantir a qualidade do produto, bem como os procedimentos para melhoria contínua.	5

2.3.10. **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

2.3.10.1. A Nota Técnica para todos os licitantes terá um valor máximo de 100,00 pontos, assim distribuídos:

Quadro 7 – Distribuição da Pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a	CONHECIMENTO DO OBJETO – CO	30
b	METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO – MPT	30
c	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – QT	30
d	RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES – RP	10

Obs.: Foram adotados pesos maiores para tópicos de avaliação de conteúdo considerado mais complexo ou relevante.

2.3.10.2. Para os itens “a”, “b” e “d”, todas as licitantes serão avaliadas partindo-se da pontuação máxima, sendo penalizadas segundo o conteúdo apresentado na Proposta.

2.3.10.3. Entende-se por conteúdo o conjunto de ideias, temas, argumentos e assuntos que formam um relatório compatível com o objeto licitado.

2.3.10.4. A pontuação mínima atribuída a cada item será 0 (zero), ou seja, se uma proposta atingir nota 0 (zero) em um dos itens avaliados, não serão aplicadas novas penalizações relativas àquele item.

2.3.10.5. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma Brasileira - ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

2.3.10.6. Os quesitos de conteúdo para o item “a” (Conhecimento do Objeto) encontram-se detalhados no Quadro 8.

Quadro 8 – Quesitos relativos ao conteúdo da Proposta – item “a”

QUESITO	DESCRIÇÃO	FORMA DE PENALIZAÇÃO	REDUÇÃO SOBRE A NOTA MÁXIMA DO ITEM (PONTOS)
a1	Adequação do conteúdo ao tema	Cada ausência de informação solicitada no item 1 e no item 2 do Quadro 3	1,0
a2	Originalidade do conteúdo	Cada apresentação de conteúdo não original ou sem apresentação de referência ou referência inconforme	1,0
a3	Capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente os argumentos pertinentes ao tema	Cada apresentação de conteúdo desorganizado*, incoerente** ou não pertinente***	0,5
a4	Veracidade das informações	Apresentação de informações equivocadas****	1,0

2.3.10.6.1. Observações conceituais:

*Desorganizado: Documento apresentado fora da ordem estabelecida no Quadro 3.

**Incoerente: Quando não há uma harmonia na oração, frase, no parágrafo ou na totalidade do texto porque não foram usadas expressões que criaram nexos compreensíveis, estruturadores de sentidos, pode-se dizer que aquilo que foi escrito é incoerente, sobretudo porque não há unidade das partes (Adaptado do Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás, Outubro/2020).

*** Não Pertinente: Abordagem de assuntos fora dos temas definidos no Quadro 3.

****Informações equivocadas: Apresentação de informações inverídicas, desatualizadas ou em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e/ou seus anexos.

2.3.10.7. Os quesitos de conteúdo para o item “b” (Metodologia e Programa de Trabalho) encontram-se definidos no Quadro 9.

Quadro 9 – Quesitos relativos ao conteúdo da Proposta – item “b”

QUESITO	DESCRIÇÃO	FORMA DE PENALIZAÇÃO	REDUÇÃO SOBRE A NOTA MÁXIMA DO ITEM (PONTOS)
b1	Clareza* na organização do raciocínio	Cada inconsistência	0,5
b2	Elucidação das técnicas e eventuais recursos humanos, tecnológicos, móveis e imóveis necessários à execução do objeto, dividido por etapa da execução	Cada inconsistência ou omissão dos elementos exigidos no Quadro 4	1,0
b3	Qualidade das fontes de dados consultadas	Apresentação de dados equivocados**	1,0

2.3.10.7.1. Observações conceituais:

*Clareza: Um texto claro é de compreensão rápida e precisa, permitindo ao leitor entender facilmente a mensagem e responder prontamente ao conteúdo apresentado. Atinge-se a clareza com o uso de expressões simples, diretas, transparentes quanto à significação, com a elaboração de frases mais curtas em cujo interior não haja desordem ou inutilidade de termos. Isso faz com que o leitor medianamente conhecedor de seu idioma extraia, sem prejuízos, as mensagens necessárias. Assim, deve ser evitado o preciosismo linguístico, isto é, o exagerado requinte ao escrever ou falar com termos pouco usuais. (Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás, Outubro/2020). O emprego de trechos textuais que não permitam uma compreensão rápida e precisa caracteriza-se como ausência de clareza (inconsistência).

**Dados equivocados: Apresentação de dados inverídicos, desatualizados ou em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e/ou seus anexos.

2.3.10.8. Os quesitos de conteúdo para o item d (Relação dos Produtos a serem entregues) encontram-se definidos no Quadro 10.

Quadro 10 – Quesitos relativos ao conteúdo da Proposta – item “d”

QUESITO	DESCRIÇÃO	FORMA DE PENALIZAÇÃO	REDUÇÃO SOBRE A NOTA MÁXIMA DO ITEM (PONTOS)
d1	Referência a todos os Produtos constantes do instrumento convocatório	Cada ausência de referência a um Produto	2,0
d2	Descrição do conteúdo dos Produtos	Cada conteúdo impertinente ou ausente	1,0
d3	Descrição da periodicidade de elaboração de cada Produto	Cada periodicidade impertinente ou ausente	0,5
d4	Descrição da forma de medição de cada Produto	Cada forma de medição impertinente ou ausente	0,5

2.3.11. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.3.11.1. O julgamento se iniciará com avaliação e ponderação das Propostas Técnicas, conforme segue:

a) A capacidade e experiência do licitante serão avaliadas pela Banca de Julgamento

designada para atuar nesta licitação;

- b) Caso o licitante não comprove a capacidade e experiência requeridas no Quadro 1, será atribuído nota zero para a proposta técnica;
- c) Os licitantes que demonstrarem, com sucesso, que possuem a capacidade e experiência requeridas, em conformidade com o Quadro 1, terão o restante de sua proposta técnica avaliada, com atribuição de Notas, consoante o estabelecido no item 2.3 (Fase 2 – Qualitativa – Art. 37, II, e § 1º, da 14.133/2021).

2.3.11.2. Após atribuição de notas aos requisitos “demonstração de conhecimento do objeto”, “metodologia e o programa de trabalho”, “qualificação das equipes técnicas” e “relação dos produtos que serão entregues”, será realizado o somatório das notas, conforme a expressão:

$$NPT = CO + MPT + QT + RP$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica;

CO = Demonstração de Conhecimento do Objeto;

MPT = Metodologia e o Programa de Trabalho;

QT = Qualificação das Equipes Técnicas; e

RP = Relação dos Produtos que serão entregues.

2.3.11.3. Além das hipóteses decorrentes da insuficiência de qualificação dos profissionais, será atribuído nota zero para a proposta técnica, o licitante que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima em qualquer dos quesitos A, B ou D.

3. PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada, em papel timbrado, com o preço global em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo serem tais preços referentes ao mês e ano da data base do Orçamento Referencial apresentado no processo licitatório. No caso de divergência entre algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá este último. Também deverá ser apresentado o detalhamento do BDI proposto, conforme detalhamento apresentado para o BDI do Orçamento Referencial.

3.2. Para elaboração da proposta, a Licitante deverá observar as especificações contidas no Termo de Referência e no Orçamento Referencial.

3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

3.4. Para determinação do preço a ser proposto para cada Produto, as Licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis inerentes à prática das atividades e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada Produto poderão ser plenamente exigidas.

3.5. Para que seja mantida a isonomia na licitação, as quantidades previstas de profissionais, equipamentos e demais itens constantes das composições do Orçamento Referencial da GOINFRA deverão ser integralmente mantidas nas planilhas que compõem o orçamento a ser proposto pelas Licitantes.

3.6. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Banca de Julgamento o direito de solicitar a correção à Licitante para proceder a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das Propostas.

3.7. A pontuação máxima possível da Proposta de Preço será de **100 (cem) pontos**.

3.8. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.8.1. As Propostas de Preço serão ponderadas e valoradas segundo a fórmula a seguir, conforme regra prevista no art. 14 do Decreto Estadual 10.359/2023.

$$NPP = 100 \times \frac{P_{\min}}{V_p}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante.

P_{\min} = Valor da Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda ao disposto na Lei nº 14.133/21 – Artigo 59.

V_p = Valor da Proposta comercial em análise;

3.8.2. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à Norma Brasileira - ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.8.3. Serão atribuídas notas zero nas propostas que:

- a) Apresentarem valores unitários e/ou globais superiores aos limites estabelecidos, tendo como limites estabelecidos aqueles constantes do orçamento referencial da GOINFRA.
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Considerar-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.
- c) Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou incompatíveis com a legislação vigente.
- d) Para que seja mantida a isonomia na licitação, as quantidades previstas de profissionais, equipamentos, produtividade, coeficientes e demais itens constantes das composições do Orçamento Referencial da GOINFRA deverão ser integralmente mantidas nas planilhas que compõem o orçamento a ser proposto pelas licitantes.

- e) Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos.
- f) Serão atribuídas nota zero nas propostas técnicas e/ou de preço que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de referência.
- g) Serão atribuídas nota zero nas propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

3.8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para atribuição de nota zero da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

3.8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem o conteúdo das propostas.

3.8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível este regime.

4. NOTA FINAL – COMBINAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

4.1. A nota final será analisada e computada da seguinte forma, em conformidade com o art. 37 §2º, II, da Lei nº 14.133/2021:

$$NF = 0,70 \times NPT + 0,30 \times NPP$$

Onde:

NPT= Nota da Proposta Técnica;

NPP= Nota da Proposta de Preço;

NF= Nota Final.

4.2. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

4.3. Dentre as Licitantes habilitadas, será considerada classificada em primeiro lugar aquela que tiver apresentado a proposta com a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NFs) obtidas.

4.4. Sempre que a Licitante autora da proposta de menor valor global for inabilitada ou tiver nota zero na proposta técnica, os procedimentos de obtenção de NPP e NF serão refeitos, utilizando-se apenas as propostas remanescentes.

4.5. Serão atribuídas nota zero para as propostas técnicas e/ou de preço que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Licitantes com nota zero na proposta técnica e/ou de preço não poderão ser contratadas.

4.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

4.6.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, observado o disposto no edital;

4.6.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.6.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.6.2. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no item 4.6.1.1 e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, em campo próprio no sistema, e essa proposta será sigilosa até o encerramento do prazo.

4.6.2.1. O disposto no item anterior será aplicado apenas quanto às Propostas de Preço, quando houver empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnicas e de preço.

4.6.3. Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate na forma do item 4.6.1.1, os demais critérios de desempate previstos serão utilizados somente após o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados.

4.6.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.6.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado;

4.6.4.2. empresas brasileiras;

4.6.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.6.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.